LEI 1394/2021 de 19 de outubro de 2021.

"ALTERA A EMENTA, E O *CAPUT* ART. 1 º DA LEI MUNICIPAL nº 89/1998."

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera-se o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 89/1998, passa a ter a seguinte redação:

*"Terão atendimento prioritário, em todas as repartições públicas e estabelecimentos bancários, as pessoas idosas, as portadoras de deficiência física, gestantes pessoas com crianças de colo, portadores de necessidades especiais e portadores de transtorno do espectro autista, no município de são Francisco de Assis."*

Art. 2º - Altera-se a ementa da Lei Municipal nº 89/1998, que passa a ter a seguinte redação:

*"Terão atendimento prioritário, em todas as repartições públicas e estabelecimentos bancários, as pessoas idosas, as portadoras de deficiência física, gestantes pessoas com crianças de colo, portadores de necessidades especiais e portadores de transtorno do espectro autista, no município de são Francisco de Assis."*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2021.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

"Lei de autoria do Vereador Franklin Pereira – Buiu"